



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 337/66, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.966.-

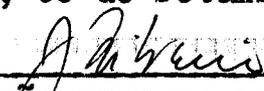
Dispõe sobre abertura de crédito especial, dá autorização ao Poder Executivo e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas:-

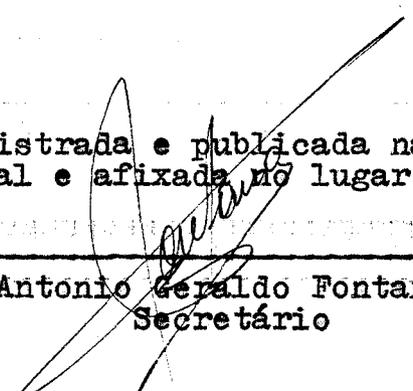
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), para ocorrer com despesas de empreitada no levantamento geral da rede elétrica a ser levantada, inclusive para aquisição de materiais diversos para o mesmo serviço e acomodações para trabalhadores da mencionada obra.
- Artigo 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo de Icém, a efetuar tomadas de preço ao respectivo serviço, entretanto, nunca inferior a três optando para a que lhe melhor atender.-
- Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º desta lei, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.-
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P.M. de Icém, 08 de setembro de 1.966.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no lugar de costume, em data supra.-


Antonio Geraldo Fontana
Secretário